



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
N. 06/2024, FIRMADO ENTRE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA  
BRANCA E A EMPRESA MASTPROD  
SST & PRODUÇÃO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.097.709/0001-08, situada à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/n, Centro, na sede do Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. JOSÉ FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO**, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **RESCINDENTE** usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR CONSENSUALMENTE**, o **CONTRATO Nº 06/2024** que foi firmado com a empresa **MASTPROD SST & PRODUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 48.318.226/0001-61, com sede na TV 7 de Setembro, nº 11, Centro – CEP: 49.700-00 – Capela/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, o **SR. RONALDO BEZERRA DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 2.45\*. \*\*3-0 SSP/SE e inscrito no CPF sob n. 070.\*\*\*.\*\*\*-01, residente e domiciliado à TV 7 de Setembro, 11, Centro, CEP: 49.700-00, Capela/SE, doravante denominado **RESCINDIDO**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Constitui objeto deste termo A RESCISÃO DO CONTRATO N. 06/2024 oriundo da Dispensa de Licitação n. 01/2024, cujo objeto diz respeito a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ELABORAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DE SST AO E-SOCIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Por razões de conveniência e oportunidade, tendo a Câmara de Areia Branca/SE à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra,



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**4.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro de Areia Branca, Estado de Sergipe.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Areia Branca/SE, 16 de outubro de 2024.

**JOSÉ FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca/SE

**MASTPROD SST & PRODUCAO LTDA**  
**RONALDO BEZERRA DE FREITAS**  
Representante legal

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.